

Eletrônico



**Estratégia**  
CONCURSOS

Aul

Curso Estratégico de Administração Geral e Pública v/MP-RJ (Analista Administrativo) - Pós-Edital

Professor: Gustavo Garcia, Vinicius Rodrigues de Oliveira

# Organização Governamental Brasileira

1 – Apresentação .....	2
2 – Análise Estatística .....	4
3 – Análise das Questões .....	7
3.1 – Organização Governamental Brasileira .....	7
4 – Questionário de Revisão .....	10
5 – Conclusão.....	25



## 1 – APRESENTAÇÃO

Olá, pessoal, tudo bem?

Meu nome é **Gustavo Garcia**, sou Auditor-Fiscal da RFB, aprovado no concurso de 2009, Coach do Estratégia Concursos e Analista das disciplinas Administração Geral e Pública do Passo Estratégico.

E eu sou **Vinicius de Oliveira**, Analista do Passo Estratégico das disciplinas Administração Geral e Pública e Legislação Aduaneira. Sou Auditor-Fiscal da RFB, também aprovado no concurso de 2009.

Iniciaremos agora o **Passo Estratégico de Administração Geral e Pública para o cargo de Analista - Área Administrativa do MP-RJ**.

Creio que muitos de vocês já conheçam o “Passo”, no entanto vamos aproveitar esse **relatório inicial** para darmos uma breve visão como analistas, coaches e, principalmente, como concurseiros do que é e de como o “Passo” pode te ajudar no caminho até a conquista do cargo público.

Temos notado que na elaboração das provas as bancas de concursos têm se especializado em explorar cada vez mais as diversas fontes de informação existentes, seja na doutrina especializada, nos incontáveis atos normativos legais ou infralegais, na jurisprudência, em periódicos, ou seja, em qualquer fonte que contenha conteúdo “cobrável” em prova.

Com isso, os materiais destinados a concursos têm ficado cada vez extensos, inflados, pois precisam contemplar todas essas atualizações e, por uma questão de responsabilidade e compromisso com o candidato, manter o conteúdo já cobrado no passado.

Os cursos do Estratégia já têm essa preocupação em dar destaque aos assuntos e pontos da matéria que estão sendo cobrados com mais frequência nos concursos. No entanto, devido ao enorme volume de informações necessárias para cobrir todo o edital, é comum que o aluno ainda se sinta inseguro acerca daquilo que efetivamente deve guardar para a prova, daquele núcleo de conhecimento que lhe proporcionará uma pontuação competitiva para a aprovação.

E é nesse contexto que enxergamos as duas primeiras grandes vantagens do “Passo”. A primeira é a **possibilidade de identificar, com base em análise estatística real, consistente, com que frequência e aprofundamento determinado assunto da disciplina está sendo**



## **cobrado nas provas para o cargo almejado e nas demais provas organizadas pela banca examinada.**

Vejam que esse tipo de informação pode ser determinante para a sua aprovação, pois o exame em conjunto do conteúdo dos relatórios de todas as disciplinas permite que o aluno faça a escolha mais racional dentre as possíveis, quando considerado o tempo disponível para o estudo até a data da prova.

Dessa forma, o aluno poderá contar com todas as informações necessárias para que possa – se for preciso - privilegiar uma disciplina ou um assunto de uma determinada disciplina em detrimento de outros. **E isso pode ser a diferença entre conquistar ou não a vaga almejada.**

A segunda vantagem é um desdobramento da primeira: trata-se da inédita **possibilidade de irmos uma camada mais fundo no nosso filtro e identificar, dentro de cada assunto do edital examinado, quais pontos são preferidos e de que forma são cobrados pela banca.**

É isso mesmo que você acabou de ler, **sempre que for possível ou relevante**, não nos limitaremos a reconhecer que o assunto X foi cobrado com maior frequência que o assunto Y. Vamos mostrar de que forma foi cobrado e, sempre que possível, quais pontos dentro daquele assunto são preferidos pela banca. Acreditem, em algumas provas o estudo de 3 ou 4 pontos (não falo de itens do edital e sim de pontos – subitens), já garantiria 70 a 80% de rendimento na disciplina. Um candidato com bom senso e preparo acertaria as demais questões mesmo sem ter estudado a fundo o assunto. **É esse tipo de percepção que buscamos proporcionar.**

**Costumo dizer que o estudo para concursos públicos deve ser feito em camadas**, ou seja, na primeira leitura o candidato deve se preocupar em aprender o núcleo essencial da matéria e não esgotar completamente a matéria. Nas leituras seguintes, deve progressivamente ir se aprofundando nos detalhes absorvidos até chegar em um nível de conhecimento acumulado que seja satisfatório para a preparação escolhida.

**O Passo Estratégico expõe essas camadas para o aluno, deixa claro qual conteúdo deve ser priorizado em um primeiro momento e quais conteúdos merecerão atenção – se for o caso – em momento posterior.** O aluno que, por falta de tempo ou opção estratégica de preparação, optar por ir para a prova com um conhecimento básico saberá com precisão até que ponto deve se dedicar à disciplina. E diria que o mesmo serve para o aluno que quer chegar com o conteúdo avançado, ou seja, até onde vale a pena adquirir conhecimento na disciplina.



**Percebam que um levantamento desse tipo, com esse nível de detalhes, é algo inédito**, um verdadeiro raio-x do edital. Apesar de tomarmos como referência a última prova do cargo almejado, também nos preocupamos com o passado e com as demais provas organizadas pela banca, incluindo as mais recentes. Isso **nos permitiu perceber o comportamento atual da banca** e, a depender do caso, sugerir possíveis novidades em futuros editais.

Além disso, o Passo Estratégico também trará **simulados periódicos com questões inéditas** e será uma grande ferramenta para que o aluno possa **orientar as suas futuras revisões da disciplina**. Em suma, o “Passo” servirá como um **roteiro para a preparação dos alunos iniciantes** e como um **bom plano de revisão para os mais experientes!**

Por fim, é importante ter em mente que **o material do Passo Estratégico não substitui o estudo do conteúdo regular da disciplina**. Portanto, esse material deverá ser utilizado de forma complementar ao estudo regular, preponderantemente para **revisões**, para **aprimoramento final** e para identificar **o que não poderá “de jeito nenhum” ser esquecido ou deixado para trás**, tudo bem?

## 2 – ANÁLISE ESTATÍSTICA

Antes de iniciarmos a análise estatística propriamente dita, achamos interessante neste **primeiro relatório** fazer alguns esclarecimentos acerca dos critérios adotados para o levantamento e manipulação dos dados estatísticos.

Como primeiro ponto, é importante delimitar a amostra utilizada para realizar a presente análise. Para esta análise foram selecionadas as **provas realizadas nos últimos 10 anos pela banca FGV**, cujos editais tinham um grau relevante de similaridade com o nosso.

Além disso, foi necessário levar em consideração o **alto grau de permeabilidade** da disciplina durante o levantamento estatístico. E o que queremos dizer com isso? É que **é muito comum que os conteúdos cobrados “dentro” da disciplina Administração Pública também estejam presentes em outras disciplinas congêneres, tais como Gestão Pública, Administração de RH, Gestão de RH, Gestão de Pessoas, etc.** Por essa razão, todas essas provas vieram para estatística.

No que diz respeito aos dados em si, a disciplina foi dividida em **21 tópicos** (o que resulta em uma distribuição projetada de **4,8% para cada tópico**), aglomerados conforme a incidência e correlação a fim de serem elaborados **os relatórios abordando todo o conteúdo programático**.



Quanto aos tópicos em si, valem as mesmas considerações quanto à permeabilidade da matéria. Em outras palavras, **alguns tópicos aparecem descritos de forma diferente em alguns editais, mas abordam um conteúdo idêntico ou similar**. Para fazer a análise estatística, portanto, aglomeramos esses tópicos conexos para gerar os dados que seguem.

Vejamos como a FGV cobrou os assuntos previstos no edital nos últimos 10 anos:

Assunto	%
Gestão estratégica. Processo de planejamento. Planejamento estratégico. Balanced Scorecard. Estratégia em Organizações Públicas: conceitos centrais em planejamento; cinco tipos de estratégia; processo estratégico; estrategistas e gerentes; transformação e mudança estratégica.	13,5%
Gestão de projetos: projetos como instrumento de ação estratégica; ciclo de projetos;	12,0%
Gestão estratégica de pessoas.	8,0%
Estrutura Organizacional	5,9%
Políticas Públicas	5,9%
Paradigmas da administração pública e reformas administrativas: administração pública burocrática; estado do bem-estar social; a nova gestão pública e new public management;	5,7%
Gestão de processos: análise de processos; cadeia de valor; desenho de processos; organogramas; estruturas organizacionais.	5,7%
Liderança.	4,8%
Processo decisório: ferramentas e técnicas de apoio à decisão; heurísticas; tipos de decisões; solução de problemas.	4,6%
Avaliação do desempenho humano.	4,3%
Motivação.	3,8%
Governança: princípios da governança; fundamentos e governança pública; fundamentos de governança pública; governança dos espaços comuns. Governabilidade	3,3%
Trabalho em equipe.	3,3%
Treinamento e desenvolvimento.	3,3%
Controle administrativo e indicadores de desempenho. Indicadores de desempenho. Metodologias de gestão; avaliação de programas e projetos públicos;	3,0%
Gestão por resultados no setor público	3,0%
Conceitos e princípios fundamentais em Administração. Funções da Administração. Comunicação.	2,5%
Accountability	2,3%
Gestão por competências.	2,3%
Gestão da informação e do conhecimento.	2,0%
Gestão da mudança.	1,0%
Organização Governamental Brasileira; Flexibilização da ação estatal: parcerias público-privadas; consórcios; terceirização; redes e parcerias com organizações da sociedade civil. Mudanças institucionais: conselhos; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP); agência reguladora; agência executiva; centralização versus descentralização.	N/A

Administração de materiais.	N/A
<b>Total</b>	<b>100%</b>

Neste ponto, vale ressaltar que o tópico dessa aula inaugural é comumente cobrado em Direito Administrativo e por isso achamos por bem deixá-lo de fora do exame estatístico para não distorcer o resultado alcançado. De toda maneira, trata-se de um dos principais tópicos da disciplina Administração Pública, formando sua espinha dorsal, que dá base e contextualiza o entendimento de outros tópicos do edital, **devendo ser priorizado pelo aluno.**



## 3 – ANÁLISE DAS QUESTÕES

Nesta seção faremos a análise de algumas questões de provas anteriores e buscaremos as características que nos ajudem a entender a forma como a banca cobra esse tópico.

### 3.1 – ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL BRASILEIRA

#### 1. (FGV - 2016 - MPE-RJ - Analista do Ministério Público - Administrativa)

A organização governamental brasileira, em um processo de integração ao movimento da Nova Administração Pública, incorporou em seu marco constitucional um princípio inspirado em trecho do discurso de Margareth Thatcher, no início da década de 80, no qual ela afirma:

“Nós temos o dever de garantir que cada centavo que arrecadam com a tributação seja gasto bem e sabiamente.”

Esse trecho exemplifica a influência internacional para a incorporação à Constituição da República Federativa do Brasil do princípio da:

- a) eficiência
- b) impessoalidade
- c) legalidade
- d) moralidade
- e) publicidade

#### Comentários

Em linhas gerais, o Princípio da Eficiência preconiza que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, de modo a realizar algo da melhor maneira possível, com menos desperdício ou em menos tempo. É entregar o máximo possível de resultado consumindo o mínimo possível de recursos.

#### Gabarito A.

#### 2. (FGV - 2014 - COMPESA - Analista de Gestão - Administrador)

A Administração Pública é entendida como o conjunto de estruturas estatais voltadas para o atendimento de necessidades da coletividade e de funções relacionadas à gestão da máquina estatal, além da área do conhecimento científico-social.

A esse respeito, analise o fragmento a seguir.



"A Administração Pública também designa o conjunto de \_\_\_\_\_ desempenhadas para organizar a administração do Estado em todas as suas \_\_\_\_\_."

Assinale a opção que completa corretamente as lacunas do fragmento acima.

- a) funções – atividades
- b) ciências – instâncias
- c) ciências – atividades
- d) funções – instâncias
- e) funções – estruturas

### Comentários

Em **sentido material**, Administração Pública seria o conjunto de **funções e atividades** necessárias e inerentes à execução dos serviços públicos em geral. Por essa concepção, é relevante verificar a atividade exercida para o enquadramento de determinado órgão ou ente como integrante da Administração Pública.

### Gabarito D.

---

#### 3. (FGV - 2014 - AL-BA - Auditor)

A administração, ao realizar uma despesa com a compra de equipamentos de informática para modernizar a administração tributária, que não estava prevista no orçamento e, conseqüentemente, não pode ser empenhada, incorre no descumprimento do princípio da

- a) legitimidade.
- b) legalidade.
- c) eficiência.
- d) prudência.
- e) competência.

### Comentários

O princípio da legalidade em matéria orçamentária se acha previsto no art. 165, III, da CF/88 e tem o mesmo fundamento do princípio da legalidade geral (art. 37, *caput*, da CF/88), segundo o qual a administração se subordina aos ditames da lei

### Gabarito B.

---

#### 4. (FGV - 2013 - TJ-AM - Analista Judiciário - Administração)



O conjunto de órgãos, funcionários e procedimentos utilizados pelos três poderes que integram o Estado, para realizar as funções econômicas e os papéis que a sociedade lhe atribuiu, é denominado

- a) Administração Social.
- b) Administração Pública.
- c) Administração Econômica.
- d) Administração Cidadã.
- e) Administração Científica.

### Comentários

Em **sentido formal**, Administração Pública é o conjunto de **órgãos e entes** instituídos para consecução dos objetivos do Governo. Por essa concepção, serão Administração **aqueles órgãos e entes que estiverem estipulados em normas**, não importando a natureza da atividade exercida. **É o sentido predominantemente utilizado.**

### Gabarito B.

---

#### 5. (FGV - 2010 - BADESC - Analista Administrativo)

Com relação ao funcionamento da administração pública, analise as afirmativas a seguir.

- I. A administração pública, em sentido formal, é o conjunto de órgãos instituídos para a consecução dos objetivos do governo.
- II. A administração pública executa, técnica e legalmente, os atos de governo.
- III. A administração pública executa, com responsabilidade constitucional e política, os projetos governamentais.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente a afirmativa III estiver correta.
- d) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

### Comentários

Acabamos de ver que, em **sentido formal**, Administração Pública é o conjunto de **órgãos e entes** instituídos para consecução dos objetivos do Governo. Nesse sentido, **pratica atos de execução e não de governo**, de maneira vinculada à lei, de acordo com a competência do órgão executor, **com responsabilidade técnica e legal, sem responsabilidade política.**

### Gabarito A.

---



## 4 – QUESTIONÁRIO DE REVISÃO

Nesta seção, iremos apresentar os principais pontos dos tópicos organizados em forma de questionário com o objetivo de servir como **orientação de estudo**. A ideia é que cada pergunta sirva como uma etapa do roteiro de revisão para o aluno. Assim, tendo encontrado as respostas para as questões apresentadas, o aluno terá percorrido as **partes mais relevantes do respectivo assunto**. Funciona, portanto, como um *checklist*, com respostas simples, que devem ser guardadas pelo candidato.

### Questionário

1. O que significa Administração Pública em sentidos formal e material?
2. Qual a diferença entre desconcentração e descentralização?
3. Aponte as principais características da Administração Direta e da Administração Indireta.
4. Quais são os diferentes tipos de entidades da Administração Indireta? Elas possuem personalidade jurídica de direito público ou privado? Quais são as respectivas formas de criação?
5. Quais são as principais características das autarquias?
6. Quais são as principais características das fundações públicas?
7. O que são autarquias de regime especial?
8. O que são as autarquias fundacionais?
9. O que são autarquias interfederativas?
10. O que são agências reguladoras? Em qual contexto surgiram? Como se diferenciam das demais autarquias?
11. Há alguma relação obrigatória entre autarquias de regime especial e as agências reguladoras? Os termos podem ser considerados sinônimos?
12. O que são agências executivas?
13. Há alguma relação obrigatória entre autarquias de regime especial e as agências executivas? Os termos podem ser considerados sinônimos?
14. Diferencie as fundações de direito público das fundações de direito privado.
15. Quais são as principais características das empresas públicas?
16. Quais são as principais características das sociedades de economia mista?



17. Quais são as principais diferenças entre as empresas públicas e as sociedades de economia mista?
18. Quais são as principais diferenças entre EP/SEM que exploram atividade econômica e as que prestam serviço público?
19. O que são consórcios públicos e quais as suas principais características?
20. O que são entidades paraestatais? Quais são as suas principais formas?
21. O que são Serviços Sociais Autônomos? Quais as suas principais características?
22. O que são as Organizações Sociais (OS)? Quais as suas principais características?
23. O que são as Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)? Quais as suas principais características?
24. Quais são as principais diferenças entre as OS e as OSCIP?
25. O que são as Entidades de Apoio? Quais as suas principais características?
26. O que são Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES)?
27. O que são os Conselhos Gestores de Políticas Públicas?
28. O que é o Orçamento Participativo?
29. O que são as Parcerias Público-Privado (PPP)?

-----

## 1. O que significa Administração Pública em sentidos formal e material?

Em **sentido formal**, é o conjunto de **órgãos e entes** instituídos para consecução dos objetivos do Governo. Por essa concepção, serão Administração **aqueles órgãos e entes que estiverem estipulados em normas**, não importando a natureza da atividade exercida. **É o sentido predominantemente utilizado.**

Em **sentido material**, seria o conjunto de **funções e atividades** necessárias e inerentes à execução dos serviços públicos em geral. Por essa concepção, é relevante verificar a atividade exercida para o enquadramento de determinado órgão ou ente como integrante da Administração Pública.

## 2. Qual a diferença entre desconcentração e descentralização?

**Desconcentração:** Representa mera **divisão administrativa** das funções públicas, que pode ocorrer entre o ente estatal (União, DF, estados ou municípios) para **seus próprios órgãos** ou desses **para outros órgãos inferiores**, dentro da **mesma pessoa jurídica**, com relação **hierárquica**.



**Descentralização:** Ocorre quando o Estado **desempenha** suas funções **por intermédio de outra pessoa** e, por isso, tem como premissa a existência de **duas pessoas distintas, sem relação hierárquica**.

A descentralização pode ser por **outorga**, quando o Estado **cria a entidade** (da **administração indireta**) e **transfere a competência e a execução** (bem como as prerrogativas) de um serviço público. É realizada por meio de **lei** e geralmente por **prazo indeterminado**.

A descentralização também pode se dar por **delegação**, em que o Estado transfere **apenas a execução** de serviço público, **mediante contrato ou ato unilateral**, geralmente por **prazo determinado**.

Atenção para o fato de que um **ente da administração indireta**, como, por exemplo, uma autarquia, quando **se subdivide internamente**, criando representações regionais ou órgãos de competência administrativa distintas, todos **sem personalidade jurídica**, realiza processo de **desconcentração**.

### 3. Aponte as principais características da Administração Direta e da Administração Indireta.

Administração Direta	Administração Indireta
Compreende as competências e serviços da estrutura administrativa da Presidência da República, dos Ministérios, bem como os órgãos dos demais Poderes	São as entidades administrativas (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista).
Órgãos e setores sem personalidade jurídica própria dos três Poderes pelos quais o Estado atua diretamente.	Entidades com personalidade jurídica própria dos três Poderes pelas quais o Estado atua indiretamente.
Subordinados diretamente às pessoas jurídicas políticas (União, estados, municípios e Distrito Federal).	Sem relação hierárquica ou de subordinação, mas vinculadas ao Ministério correspondente.
Submetem-se ao controle hierárquico.	Submetem-se ao controle finalístico ou ministerial.

Administração Direta	Administração Indireta
Os órgãos da Administração Direta não possuem personalidade jurídica própria e integram a estrutura administrativa dos entes políticos.	Possuem personalidade jurídica própria, que pode ser tanto de direito público (autarquias e fundações autárquicas) quanto de direito privado (fundações públicas “normais”, empresas públicas e sociedades de economia mista).
Os órgãos da Administração Direta são meros centros de competência administrativa.	São entes autônomos que possuem a titularidade da competência administrativa (recebida por meio de lei por parte do respectivo ente político).
Os órgãos integrantes da Administração Direta são originados por meio de processo de desconcentração ou diretamente pela Constituição.	As entidades da Administração Indireta são originadas por meio de processo de descentralização.
Criadas por meio de lei.	Criadas ou têm autorização para criação por meio de lei.
Em regra, a autonomia orçamentária e administrativa é apenas do ente estatal.	Possuem autonomia administrativa, operacional e financeira.

**4. Quais são os diferentes tipos de entidades da Administração Indireta? Elas possuem personalidade jurídica de direito público ou privado? Quais são as respectivas formas de criação?**

As entidades da Administração Indireta são as **autarquias**, as **fundações públicas**, as **empresas públicas** e as **sociedades de economia mista**.

As **autarquias** são criadas por lei específica. Já as **demais entidades** têm a sua **criação autorizada por lei** (exceto as fundações autárquicas, que são criadas diretamente por lei específica).

As **autarquias** possuem personalidade jurídica de **direito público**. As **fundações públicas** possuem em regra personalidade jurídica de **direito privado**, exceto as fundações autárquicas (ou autarquias fundacionais), que possuem personalidade jurídica de direito público. As **empresas públicas e as sociedades de economia mista** possuem personalidade jurídica de **direito privado**.

##### 5. Quais são as principais características das autarquias?

- Pessoas jurídicas de direito público;
- Criadas e extintas por lei específica de iniciativa do chefe do respectivo Poder;
- Possuem patrimônio próprio e autonomia administrativa;
- Serviços públicos personificados;
- Sem relação hierárquica, sujeitas ao controle finalístico;
- Vinculadas ao respectivo ente político;
- Possuem a maioria das prerrogativas inerentes às pessoas jurídicas de direito público;
- Submetem-se à Lei de Licitações e respondem objetivamente pelos danos causados por seus agentes a terceiros;
- Podem ser: comuns, de regime especial, fundacionais e interfederativas;

##### 6. Quais são as principais características das fundações públicas?

- Entes com personalidade jurídica própria;
- Sem relação hierárquica;
- Personificação de um patrimônio público, com finalidade específica, não lucrativa e de cunho social;
- A área de atuação deve ser definida por lei complementar;
- Submetem-se à Lei de Licitações;
- Podem ser dotadas de personalidade jurídica de direito privado ou de direito público;
- Se forem de direito privado, terão a criação autorizada por lei (devendo o Poder Público providenciar concretamente a sua criação, elaborando os seus atos constitutivos e os inscrevendo nos registros competentes) – essa é a forma prevista na CF/88;

- Se forem de direito público, terão a criação diretamente pela lei, de forma análoga às autarquias (serão fundações autárquicas ou autarquias fundacionais) – o STF e a doutrina admitem essa hipótese.

## 7. O que são autarquias de regime especial?

São autarquias que possuem **alguma peculiaridade em seu regime jurídico** quando comparado com o regime jurídico genérico previsto no DL nº 200/1967 (no âmbito federal).

Não há uma singularidade específica que caracterize o regime especial. Em âmbito federal, as **agências reguladoras** são autarquias de regime especial, **embora os termos não sejam sinônimos**.

## 8. O que são as autarquias fundacionais?

São fundações públicas **criadas diretamente por lei específica** com **personalidade jurídica de direito público**. Também podem ser conhecidas como **fundações autárquicas**. Submetem-se, portanto, ao **mesmo regime jurídico das autarquias**.

## 9. O que são autarquias interfederativas?

As **associações públicas** são literalmente mencionadas como espécies de autarquias pelo art. 41, IV do CC. Por sua vez, os **consórcios públicos** podem ser constituídos sob a forma de associações públicas. Nesta situação, **o consórcio público será uma autarquia pertencente simultaneamente à Administração Indireta de mais de um ente público**.

## 10. O que são agências reguladoras? Em qual contexto surgiram? Como se diferenciam das demais autarquias?

As agências reguladoras são entes (geralmente autarquias constituídas sob regime especial), dotados de **autonomia administrativa** e de **maior independência técnica**.

Foram criadas em contexto de abertura dos mercados e privatizações como forma de o Estado **regular o funcionamento do mercado**, garantindo a **boa prestação dos serviços** entregues à iniciativa privada.

A independência e a autonomia das agências reguladoras são materializadas por meio de peculiaridades, tais como:

- Dirigentes que servem por **mandatos fixos com prazo determinado**;

- Funcionamento pelo **princípio da especialidade**: os atos praticados no escopo de sua área de atuação, dentro dos limites de competência, não podem ser revistos ou alterados pelo Poder Executivo, apenas pelo Judiciário.

### **11. Há alguma relação obrigatória entre autarquias de regime especial e as agências reguladoras? Os termos podem ser considerados sinônimos?**

**Não é correto tratar os termos como sinônimos.** Autarquias de regime especial são criadas por lei sob regime especial autárquico, ainda que a sua atividade não seja a regulação.

Embora não seja comum, as agências reguladoras sequer precisam ser constituídas sob a forma de autarquia e integrar a Administração Indireta. Em outras palavras, nada impede que a Administração Pública decida efetuar a regulação de um determinado serviço diretamente por meio de um órgão da Administração Direta.

### **12. O que são agências executivas?**

Agência executiva é uma **qualificação** concedida **por meio de Decreto** a **autarquias e fundações públicas** que celebrarem **contrato de gestão** com o respectivo Ministério Supervisor, viabilizando o **aumento de sua autonomia gerencial, financeira e orçamentária**. Portanto, **não se trata de um outro tipo de entidade** da administração indireta.

Para receberem essa qualificação, as autarquias e fundações públicas precisam (artigo 51º, Lei 9.649/98):

*I – ter um plano estratégico de reestruturação e de desenvolvimento institucional em andamento;*

*II – ter celebrado Contrato de Gestão com o respectivo Ministério supervisor.*

### **13. Há alguma relação obrigatória entre autarquias de regime especial e as agências executivas? Os termos podem ser considerados sinônimos?**

Não. Qualquer autarquia (não é necessário que tenham sido criadas sob regime especial) ou fundação que vier a celebrar contrato de gestão com o respectivo Ministério supervisor, desde que atenda aos demais requisitos legais, pode receber a qualificação de agência executiva.

### **14. Diferencie as fundações de direito público das fundações de direito privado.**



<b>Fundação Pública (de direito privado)</b>	<b>Fundação Pública (de direito público)</b>
<b>Criação autorizada por lei e efetivada após a inscrição de seus atos constitutivos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas</b>	<b>Criadas por lei específica de iniciativa do chefe do respectivo Poder</b>
<b>Personalidade jurídica de direito privado</b>	<b>Personalidade jurídica de direito público</b>
<b>Patrimônio total ou parcialmente público</b>	<b>Patrimônio integralmente público</b>
<b>São fundações públicas propriamente ditas</b>	<b>São, em verdade, autarquias (fundações autárquicas)</b>
<b>Sujeitam-se a regime híbrido</b>	<b>Sujeitam-se a regime de direito público</b>

### 15. Quais são as principais características das empresas públicas?

- Possuem personalidade jurídica de direito privado;
- Criação autorizada por lei específica;
- A totalidade do capital está em nome do poder público (pode estar em nome de mais de um ente, como, por exemplo, a União e alguns estados);
- Podem ser constituídas sob qualquer forma prevista (sociedade limitada, anônima);
- Exploram atividade econômica (sujeita ao regime jurídico de direito privado) ou prestam serviços públicos (sujeita ao regime jurídico de direito público, inclusive no que diz respeito à responsabilidade objetiva do art. 37, § 6º, da CF/88);
- Não estão subordinadas hierarquicamente ao ente político que as criou;
- São vinculadas ao ente político e sujeitas ao controle finalístico;
- Possuem autonomia gerencial, orçamentaria e financeira;
- O regime de pessoal é o de emprego público, via CLT, sem estabilidade;
- Os seus empregados são selecionados por concurso público.

## 16. Quais são as principais características das sociedades de economia mista?

- Possuem personalidade jurídica de direito privado;
- Criação autorizada por lei específica;
- As ações com direito a voto devem pertencer em sua maioria ao Poder Público;
- Somente podem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima;
- Exploram atividade econômica (sujeita ao regime jurídico de direito privado) ou prestam serviços públicos (sujeita ao regime jurídico de direito público, inclusive no que diz respeito à responsabilidade objetiva do art. 37, § 6º, da CF/88);
- Não estão subordinadas hierarquicamente ao ente político que as criou;
- São vinculadas ao ente político e sujeitas ao controle finalístico;
- Possuem autonomia gerencial, orçamentaria e financeira;
- O regime de pessoal é o de emprego público, via CLT, sem estabilidade;
- Os seus empregados são selecionados por concurso público.

## 17. Quais são as principais diferenças entre as empresas públicas e as sociedades de economia mista?

<b>Dimensões</b>	<b>Empresa Pública</b>	<b>Sociedade de Economia Mista</b>
<b>Forma Jurídica</b>	<b>Qualquer forma admitida no direito civil (limitada, sociedade anônima)</b>	<b>Somente sociedade anônima (S/A)</b>
<b>Composição do Capital</b>	<b>Totalmente público</b>	<b>A maioria das ações com direito a voto deve pertencer ao Poder Público</b>
<b>Foro Processual (entidades federais)</b>	<b>Tramitam na Justiça Federal (há exceções)</b>	<b>Tramitam na Justiça Estadual</b>

**18. Quais são as principais diferenças entre EP/SEM que exploram atividade econômica e as que prestam serviço público?**

<b>Atividade Econômica</b>	<b>Serviço Público</b>
<b>Regime jurídico predominantemente de direito privado (art. 173, CF)</b>	<b>Regime jurídico predominantemente de direito público (art. 175, CF)</b>
<b>Não podem gozar de privilégios fiscais não extensivos às empresas privadas (art. 173, § 2º, CF)</b>	<b>Podem gozar de privilégios fiscais exclusivos</b>
<b>Não fazem jus à imunidade recíproca (art. 150, VI, "a", e § 2º, CF)</b>	<b>Segundo o STF, fazem jus à imunidade recíproca</b>
<b>Não sujeitas à responsabilidade civil objetiva</b>	<b>Sujeitas à responsabilidade civil objetiva (art. 37, § 6º, CF)</b>

**19. O que são consórcios públicos e quais as suas principais características?**

Dispõe o Decreto 6.017/2007 que consórcio público é a **pessoa jurídica** formada **exclusivamente por entes da Federação**, na forma da Lei nº 11.107/2005, para estabelecer **relações de cooperação federativa**, inclusive a realização de objetivos de **interesse comum**, constituída como **associação pública**, com **personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica (autarquia interfederativa)**, ou como **pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos**.

**20. O que são entidades paraestatais? Quais são as suas principais formas?**

- Pessoas jurídicas de **direito privado** pertencentes ao **Terceiro Setor**;
- **Sem fins lucrativos**;



- Realizam **atividades de interesse social não exclusivas de Estado**;
- Recebem **fomento do Poder Público**;
- **Não integram a Administração Pública**.

As principais formas das entidades paraestatais são: **Serviços Sociais Autônomos**, Organizações Sociais (**OS**), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (**OSCIP**), Instituições Comunitárias de Educação Superior (**ICES**) e **Entidades de Apoio**.

## 21.O que são Serviços Sociais Autônomos? Quais as suas principais características?

- Espécies de entidades paraestatais (Terceiro Setor) pertencentes ao **sistema S (SESI, SENAC, SESC, SENAI, SEBRAE, SNT, SENAT)**;
- Pessoas jurídicas de **direito privado sem fins lucrativos**;
- **Não pertencentes à Administração Pública**;
- Criação mediante **autorização legislativa** (sendo necessário o registro dos seus atos constitutivos);
- **Financiadas** parte por meio de **contribuições compulsórias pagas por trabalhadores sindicalizados** e parte por **recursos públicos**; e
- Sujeitas, portanto, ao **controle finalístico** pelo Tribunal de Contas da União em relação à aplicação desses recursos.

## 22.O que são as Organizações Sociais (OS)? Quais as suas principais características?

As OS são **entidades privadas sem fins lucrativos** que celebram **contrato de gestão** com a administração pública para a prática de **atividades de interesse social** ou de utilidade pública. É, portanto, uma **qualificação dada** em caráter **discricionário** a **pessoa jurídica já existente**, a qual pode assumir a forma de **associação ou fundação**.

As OS foram criadas em um **contexto de implantação da administração gerencial**, em busca da **descentralização da atuação** do Estado, o qual buscava fortalecer seu Núcleo Estratégico e **transferir atividades ou serviços não exclusivos** para organizações privadas sem fins lucrativos. Nesse sentido, as OS foram pensadas com o objetivo de **absorver atividades não exclusivas** realizadas por entidades estatais a serem extintas.

Com o fim de **controlar o desempenho** destas entidades, as OS e o Poder Público firmam **contrato de gestão**, por meio do qual o Estado **define os objetivos e indicadores de desempenho** a serem seguidos e **garante os recursos** necessários para a execução dos serviços, assegurando a **autonomia financeira e administrativa** das OS.



As OS **devem se submeter à Lei de Licitações** quando **utilizarem os recursos repassados** pelo Poder Público para adquirir **bens e serviços não previstos** no contrato de gestão.

Embora sejam **mais flexíveis que a Administração Direta**, as entidades que se qualificam como OS, em verdade, **diminuem a sua autonomia e flexibilidade quando recebem tal qualificação**, pois passam a se submeter a certas condições impostas pelo Poder Público.

### 23.O que são as Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)? Quais as suas principais características?

As OSCIP são **entidades privadas sem fins lucrativos** que celebram **termo de parceria** para exercer **atividades de natureza privada (embora de interesse social)** em parceria com o poder público, dele recebendo fomento.

É uma **qualificação dada** em caráter **vinculado** (desde que atendidos os requisitos previstos na legislação) pelo **Ministério da Justiça** a **pessoa jurídica já existente há no mínimo 3 anos**.

Diferentemente das OS, as OSCIP **não foram concebidas para substituir o poder público por meio de "absorção" das atividades** exercidas por órgãos e entidades administrativos a serem extintos.

A OSCIP, ao contratar obras, compras, serviços com previsão de repasse de erário pela União no termo de parceria, **deverá realizar licitação pública**.

Vale dizer também que **é possível a vigência simultânea de mais de um termo de parceria, ainda que com o mesmo órgão estatal**, de acordo com a capacidade operacional da OSCIP.

### 24.Quais são as principais diferenças entre as OS e as OSCIP?

Organizações Sociais (OS)	Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)
Idealizadas para substituir os órgãos estatais a serem extintos	Não foram idealizados para substituir órgãos do Estado
Firmam Contrato de Gestão	Firmam Termo de Parceria
Qualificação como OS é um ato discricionário	Qualificação como OSCIP é um ato vinculado
Deve possuir membro do Poder Público no Conselho de Administração	Não há exigência da presença de membro do Poder Público no Conselho Administrativo

Organizações Sociais (OS)	Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)
Não há fixação de tempo mínimo de existência prévia para qualificação como OS	A entidade a ser qualificada como OSCIP deve existir há no mínimo 3 anos
A celebração de contrato de prestação de serviços pelo Poder Público com as OS é hipótese de licitação dispensável (Lei nº 8.666/1993, art. 24, XXIV)	Em regra, não há dispensa de licitação quando o Poder Público contrata a OSCIP

## 25.O que são as Entidades de Apoio? Quais as suas principais características?

- São pessoas jurídicas de **direito privado, sem fins lucrativos**;
- **Instituídas por servidores públicos, porem em nome próprio**;
- Sob forma de **fundação, associação ou cooperativa**;
- Para a **prestação, em caráter privado, de serviços sociais não exclusivos do Estado**;
- **Mantêm vínculo jurídico** com entidades da administração direta ou indireta, em regra por meio de convênios.
- Sujeitas, no geral, a **regras de direito público** destinadas a entes que utilizem ou gerenciem recursos públicos;
- Sujeitas à **fiscalização do Ministério Público** e aos **Princípios Administrativos**.

## 26.O que são Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES)?

De acordo com a Lei nº 12.881/2013, as Instituições Comunitárias de Educação Superior são **organizações da sociedade civil** que possuem, **cumulativamente**, as seguintes características:

- Estão constituídas na forma de **associação ou fundação**, com **personalidade jurídica de direito privado**, inclusive as instituídas pelo poder público;
- Seu **patrimônio** é pertencente a entidades da **sociedade civil e/ou poder público**;
- São entidades **sem fins lucrativos**;

- Adotam práticas de **transparência administrativa**;
- Possuem a **destinação do patrimônio, em caso de extinção, a uma instituição pública ou congênera**.

Desde que atendidos os requisitos previstos em lei, a **qualificação** como comunitária é **ato vinculado do Ministério da Educação**, realizada por meio de emissão de **certificado**. Uma vez qualificada, a ICES e o Poder Público firmam **Termo de Parceria**, com o fim de formar vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público

## 27.O que são os Conselhos Gestores de Políticas Públicas?

Os Conselhos Gestores de Políticas Públicas são canais institucionais formados por representantes da sociedade civil e poder público em **composição paritária**, cuja atribuição é a de propor diretrizes, fiscalizar, controlar e deliberar sobre políticas públicas. São **instâncias deliberativas** e de **controle social (accountability societal)**. Embora **ligados à estrutura do Poder Executivo**, não são a ele subordinados, são **autônomos nas suas decisões**.

## 28.O que é o Orçamento Participativo?

Trata-se de importante instrumento de **complementação da democracia representativa**, que estimula o exercício da cidadania, o compromisso da população com o bem público e a cor-responsabilização entre governo e sociedade sobre a gestão municipal.

## 29.O que são as Parcerias Público-Privado (PPP)?

De acordo com o art. 2º e parágrafos da Lei nº 11.079/2004, Parceria público-privada é o **contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa**.

- **Concessão patrocinada** é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, **quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado**.

**Concessão administrativa** é o contrato de prestação de serviços de que a **Administração Pública seja a usuária direta ou indireta**, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

**Não constitui parceria público-privada a concessão comum**, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de

1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

Na contratação de parceria público-privada serão observadas as seguintes diretrizes (art. 4º):

- I – **eficiência** no cumprimento das missões de Estado e no emprego dos recursos da sociedade;
- II – **respeito aos interesses e direitos** dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;
- III – **indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado;**
- IV – **responsabilidade fiscal** na celebração e execução das parcerias;
- V – **transparência** dos procedimentos e das decisões;
- VI – **repartição objetiva de riscos** entre as partes;
- VII – **sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas** dos projetos de parceria.

## 5 – CONCLUSÃO

Prezados, encerramos aqui mais um **Passo Estratégico de Administração Geral e Pública para o cargo de Analista - Área Administrativa do MP-RJ.**

Bons estudos!

Um grande abraço,

**Gustavo Garcia**

Instagram: [@profgustavogarcia](https://www.instagram.com/profgustavogarcia)

Para acessar meus artigos, clique [aqui](#).

**Vinicius de Oliveira**



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.